

TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº: **41764571/2010**, oriundo da **Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT** e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.931/2011, Decretos Municipais nº 612/2007 e nº 2.968/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, presta esclarecimentos, conforme segue:

1) Quanto ao curso regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e/ou pela Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT (direção defensiva, primeiros socorros, legislação de trânsito, cidadania e meio ambiente, relação interpessoais, mecânica e elétrica básica de veículos e outros), solicitado no item 7.1.3 e citado no item 9.1.3 do Edital de Licitação, tecemos os esclarecimentos:

- 1.1** – A respeito da pontuação solicitada no item 9.1.3 informamos que a instituição de ensino SEST/SENAT – Serviço Social do Transporte/ Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte possui banco de dados com as notas de todos os alunos que já fizeram o curso de Capacitação profissional para Taxista ou Capacitação para motorista de Táxi, devendo ser apresentado uma **declaração da instituição de ensino informando a respectiva nota obtida no curso**.
- 1.2** – Em relação ao questionamento a cerca de outras instituições que ofereça este curso em Goiânia, informamos que regulamentado/autorizado pela a Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT há apenas o **SEST/SENAT**.
- 1.3** – Só serão aceitos cursos de Capacitação profissional para Taxista ou Capacitação para motorista de Táxi.
- 1.4** – Os licitantes que possuírem curso de Capacitação para motorista de Táxi realizados em outros municípios, deverão providenciar seu complemento junto ao SEST/SENAT Goiânia, vez que o Decreto Municipal nº 1.164/2005 que regulamenta a atividade de taxista é específico para o município de Goiânia.
- 1.5** – Quanto ao prazo de validade do curso em questão, esclarecemos que será considerado o prazo de 05 (cinco) anos.
- 1.6** – O licitante que estiver com o curso de Capacitação para motorista de Taxi com o prazo vencido deverá apresentar, juntamente com o Certificado do curso e Declaração de Nota, o certificado vigente de realização do curso de Atualização para condutores de Táxi.
- 1.7** – No que tange as sugestões ofertadas como critério de desempate, esclarecemos que a Lei nº 8.666/93, já prevê o procedimento a ser adotado em caso de empate, conforme o seu artigo 45, parágrafo segundo:

“No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, **vedado qualquer outro processo**.”

2) Quanto ao prazo de validade das certidões:

- 2.1** - Informamos que conforme consta no **item 8.6 do Edital**, todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a

contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

- 3) Quanto ao solicitado no item 8.9, que diz: “A documentação contida nos envelopes deverá ser impressa em papel com o nome do licitante, com encadernação preferencialmente do tipo espiral, com todas as folhas em ordem crescente e rubricadas em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando um índice e no final um termo de encerramento assinado pelo licitante, indicando o número de folhas.”, esclarecemos:

3.1 – O nome do licitante deve constar em todas as folhas. Nos documentos oficiais em que já constar impresso o nome do licitante bastar apenas a rubrica do licitante. E nos documentos preenchidos pelo licitante, quais sejam os anexos do edital de licitação, deverão todos ser impressos com o nome completo do licitante ou preenchidos com letra legível, devendo ser assinados pelo licitante no espaço indicado, e ter reconhecida firma em cartório em sua assinatura.

- 4) Quanto aos licitantes interessados na permissão de táxi do município de Goiânia, que já possua permissão em outro município, esclarecemos que o Regulamento do Serviço de Táxi é de competência municipal. No município de Goiânia, o serviço de táxi é Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.164/05, que estabelece em seu artigo primeiro, parágrafo terceiro, que:

“Cada permissionário, pessoa física individual, terá direito a uma única permissão;”

Cabe ressaltar, que o regulamento estabelece em seu artigo 14, o recadastramento e licenciamento, devendo o permissionário manter todas as condições durante a concessão da permissão para não perder-la.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Pilotis/Torre Sul - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2011.

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
PRESIDENTE